



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

LEI N.º. 1.055/PMMA/2.011, DE 27 DE JUNHO DE 2.011.

**“ALTERA O ANEXO III, DA
LEI N.º. 1.017/PMMA/2010 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NEURI CARLOS PERSCH, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Altera o anexo III, da Lei n.º. 1.017/PMMA/2010, no que se refere a remuneração para o Cargo em Comissão de **DIRETOR CLÍNICO DA UNIDADE MISTA DE MINISTRO ANDREAZZA**, onde consta remuneração de R\$ 1.000,00 (mil reais) passará a vigorar a redação de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo único - Nos outros dispositivos permanece a Lei e o Anexo, inalterados.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 27 de junho de 2.011.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 27/06/2.011, de acordo com a Lei Municipal n.º. 384/PMMA/2.003.